



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

MENSAGEM Nº 046/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ILMO. SR.  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência o **Projeto de Lei nº 029/2025** que Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, criar dotações orçamentárias junto ao orçamento do executivo municipal para utilização de recursos no valor de até R\$ 20.000,00, mais especificamente junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinados para pagamento de premiações nas escolas envolvendo toda comunidade escolar.

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico de uma nação. A proposta de instituir uma lei que premie escolas com desempenho destacado tem como objetivo reconhecer e incentivar práticas educacionais que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento das comunidades locais. A iniciativa se justifica pelos seguintes aspectos:

**Valorização do esforço coletivo:** Reconhecer o trabalho de gestores, professores, alunos e comunidade escolar fortalece o engajamento e a motivação de todos os envolvidos no processo educacional.

**Estímulo à melhoria contínua da educação:** Premiar boas práticas educacionais incentiva escolas a buscar excelência em seus processos de ensino-aprendizagem, contribuindo para o avanço da qualidade da educação no município.

**Disseminação de boas práticas:** Escolas premiadas tornam-se referência e inspiração para outras instituições, promovendo a troca de experiências e a replicação de modelos bem-sucedidos.

**Redução das desigualdades educacionais:** Ao incluir critérios de equidade e inclusão, a premiação pode destacar escolas que, mesmo em contextos vulneráveis, conseguem resultados expressivos, promovendo justiça social.

**Incentivo à inovação e criatividade:** A lei pode estimular projetos inovadores, uso de tecnologias educacionais e metodologias ativas, preparando melhor os alunos para os desafios do dia a dia.

**Engajamento da comunidade escolar:** A premiação fortalece o vínculo entre escola, família e comunidade, promovendo maior participação social e com responsabilidade na construção de uma educação de qualidade.

Contamos com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 029/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2025 até o valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

02685 103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**VALOR R\$ 20.000,00**

**TOTAL R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Cancelamento total ou parcial das seguintes dotações:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.365.0006.2039 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03530 103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

**VALOR R\$ 20.000,00**

**TOTAL R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras e ações junto a Lei nº 1.492/2024 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2025, Lei nº 1.347/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e, Lei nº 1.500/2024 de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 18 de setembro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal